



## EDITAL PROFESSOR COORDENADOR DO NÚCLEO PEDAGÓGICO

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, nos termos da Resolução Seduc 03 de 11/01/2021, comunica aos interessados em integrar o módulo do Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste que se encontram abertas as inscrições para a seleção de docentes ao preenchimento de Posto de Trabalho de Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico (PCNP), conforme segue:

ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	VAGAS
CIÊNCIAS DA NATUREZA	MATEMÁTICA	01
	QUÍMICA	01
	CIÊNCIAS	01
LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	01
	ARTES	01
CIÊNCIAS HUMANAS	FILOSOFIA/SOCIOLOGIA	01
PEDAGOGIA	ANOS INICIAIS	02
TECNOLOGIA	TECNOLOGIA	01
PROJETOS ESPECIAIS		01

### 1. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DO POSTO DE TRABALHO:

a) Ser docente titular de cargo ou docente abrangido pelo § 2º do artigo 2º da Lei Complementar 1.010/2007 (Categoria de Admissão “F”), podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública - CAAS;

b) Contar com, no mínimo, três (3) anos de efetivo exercício no magistério público estadual de São Paulo.

c) Ser portador de licenciatura plena.

d) O docente classificado em unidade escolar da circunscrição da Diretoria de Ensino terá prioridade na indicação para designação no Posto de Trabalho de Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico. Em caso de indicação de docente desta ou de outra



Diretoria de Ensino deverá ser exigida a apresentação de Anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

e) A designação para atuar como Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino somente poderá ser efetivada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

f) Apresentar os requisitos do inciso II e § 1.º do artigo 13 da Res. SE 72/2016: Artigo 13 - No processo de atribuição de classes e aulas deverá também ser observado que: I - [...].

II - as classes e/ou aulas em substituição somente poderão ser atribuídas a docente que venha efetivamente assumi-las, sendo expressamente vedada a atribuição de substituições sequenciais, inclusive durante o ano;

§ 1º - O docente, que se encontrar na situação, a que se refere o inciso II deste artigo, ficará impedido de ser afastado/ designado a qualquer título.

Ratifica-se, desta forma, que o docente que no Processo de Atribuição de Classes/Aulas teve atribuídas aulas em substituição em sua Jornada de Trabalho ou Carga Horária, não poderá participar do Processo Seletivo para a função de Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

SITE – Formulário - <https://goo.gl/forms/yDD9ltyG3OYRNhZO2>

DATA: Período de 05 maio de 2021 até o preenchimento total das vagas

## 3. DOCUMENTAÇÃO

No ato da entrevista o candidato deverá apresentar original e cópia simples dos seguintes documentos: RG e CPF;

Proposta de Trabalho contendo a trajetória profissional e experiências bem-sucedidas;

Atestado/Declaração ÚNICA fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência informando:

a) Tempo (em dias) de experiência como docente da rede estadual (data base 31-12-2020; mínimo de 3 anos - 1.095 dias);

b) Situação funcional do candidato (Titular de Cargo, Categoria F, Adido, Readaptado);

c) Total de aulas atribuídas, respectiva (s) disciplina (s) e se são aulas livres ou, ainda, se o docente encontra-se em Horas de Permanência.

d) Diploma(s) do(s) curso(s) de licenciatura plena, acompanhados dos respectivos Histórico(s) Escolar (es) e outros certificados que possuir.



e) Declaração emitida e assinada pelo(s) Diretor (es) de Escola(s) de que não exerce Acúmulo de Cargos ou que exerce Acúmulo de Cargos, informando as Jornadas de Trabalho e/ou Cargas Horárias e as respectivas Unidades Escolares.

#### 4. DAS ENTREVISTAS

As entrevistas ocorrerão na sede da Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, em horários previamente agendados com os respectivos candidatos, cujas inscrições forem deferidas. Versará sobre as expectativas do interessado para o desempenho da função, conhecimentos e domínio dos requisitos das atribuições conforme legislação vigente.

#### 5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES COORDENADORES INTEGRANTES DOS NÚCLEOS PEDAGÓGICOS - PCNPs DAS DIRETORIAS DE ENSINO

As atribuições dos Professores Coordenadores integrantes dos Núcleos Pedagógicos - PCNPs das Diretorias de Ensino são as estabelecidas no Decreto 64.187/2019, em seu artigo 75, nas disposições do artigo 5.º da Res. Seduc 03/2021 para todo Professor Coordenador.

#### 6. DO RESULTADO FINAL E PUBLICAÇÃO DO ATO DE DESIGNAÇÃO

O resultado final do processo seletivo será divulgado aos candidatos selecionados e a designação será realizada por Portaria da Dirigente Regional de Ensino mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

#### 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Os candidatos, que após análise da documentação apresentada, não atenderem os requisitos mínimos para a inscrição, contidos no Item I deste Edital, terão suas inscrições indeferidas antecedentemente à submissão das Entrevistas, especialmente aqueles que: \* tiveram aulas em Substituição atribuídas na Composição de Jornada de Trabalho aos Titulares de Cargo e Carga Horária aos não efetivos (Cat. F) (Inciso II e § 1.º do artigo 13 da Res. SE 72/2016).
- b) A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função gratificada de PCNP será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana.
- c) Incumbe ao PCNP estar ciente de que deverá ter conhecimento do disposto no art. 75 do Decreto 64.187/2019 e da Res. Seduc 03/2021.